SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ ERRATA

Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de fevereiro de 2016.
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 – CPL/CM - ANAMÃ
Onde se Lê: objetivando o Registro de preços para eventual contratação empresa para execução de serviços de processamento mensal e envio de dados para alimentação dos sistemas: FOLHA DE PAGAMENTO E GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF, GERAÇÃO DA DARF DO PASEP;
Leia-se: objetivando Pregão Presencial para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando à prestação de serviços de processamento mensal e envio de dados para alimentação dos sistemas: FOLHA DE PAGAMENTO E GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF, GERAÇÃO DA DARF DO PASEP.

ANAMÃ/AM, 26 de fevereiro de 2016.

MANUEL LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:319A4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de fevereiro de 2016.
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 – CPL/PM – ANAMÃ.
Onde se Lê: objetivando o Registro de preços para eventual contratação empresa para execução de serviços de processamento mensal e envio de dados para alimentação dos sistemas: FOLHA DE PAGAMENTO E GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF, GERAÇÃO DA DARF DO PASEP;
Leia-se: objetivando Pregão Presencial para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando à prestação de serviços de processamento mensal e envio de dados para alimentação dos sistemas: FOLHA DE PAGAMENTO E GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF, GERAÇÃO DA DARF DO PASEP.

ANAMÃ/AM, 26 de fevereiro de 2016.

TEREZA AMORIM ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C14225F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Licitação, do Município de Atalaia do Norte/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM e nos termos da Lei Federal 8.666/1993.
CONSIDERANDO, o principio da legalidade que deve nortear a administração publica, preconizado no Art. 37 da Constituição Federal e outros diplomas legais;
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder discricionário do administrador publico na gestão em prol do bem comum;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os senhores (as) abaixo relacionados, para **integrarem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Atalaia do Norte/AM, Exercício Fiscal de 2016:**
· **Presidente: Júlio de Castro dos Santos Junior;**
· **Secretária: Thais Oliveira Melo;**
· **Membro: Fredson Silva Lima;**
· **Membro: Pedro Dácio Rodrigues Melo;**
· **Membro: Júlio Juscelino de Souza Mesquita.**
Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores desta Municipalidade, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º A Comissão receberá assessoria técnica e jurídica da procuradoria jurídica do Município.
Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 5º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.
Art. 6º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, 01 de Fevereiro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:17E2C6E2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPA L DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Termo de Convênio 97531081000113003/2013 – MS entre as partes, Ministério da Saúde e o Município de Atalaia do Norte /AM, referente á licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 001/2016 -ATN;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇO 0001/2013** referente ao objeto do certame licitatório para **SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** à empresa E**LDILEY BINDA BRAULIO- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 17.697.124/0001-70** com o valor global de **R$ 245.561,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).**

II – DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste processo licitatório.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 29 de Janeiro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:5782D946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CLAUDECIR ALVES DO NASCIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE POLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69 e artigo 88, alínea "p" da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **CLAUDECIR ALVES DO NASCIMENTO,** do exercício da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO POLO DE MATO GROSSO – (FGCP-1)** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o qual foi designado através do Decreto nº 223/2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 14 de janeiro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:72EEA3B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 001/2016

A prefeitura Municipal de Beruri torna público aos interessados a realização do PREGÃO PRESENCIAL "SRP' Nº 001/2016.

Objeto: Aquisição de Medicamentos em geral, Material odontológico, Material Químico Cirúrgico, Material Laboratorial e Equipamentos Hospitalar.
Total de Itens: 310 (trezentos e dez) de medicamentos e material.
Edital Disponível: 29/02/2016 de 08:00 às 14:00 hs.
Endereço: Avenida Castelo Branco nº 100 – Centro
Entrega das propostas 09:00
Abertura das propostas: 09:30
Data: 11/03/2016.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri/AM, 26 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Presidente

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:19CB6E16

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação após analise e julgamento das propostas de preço em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nas condições do Edital Tomada de Preço nº 001/2016 que tem como objeto **construção de escola infantil, tipo 2, na Comunidade Itapuru, no Município de Beruri/AM, decide classificar a empresa:**
F. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa vencedora:
Item do objeto acima: F. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Critério de julgamento: Valor Global de R$ 1.277.883,36 (hum milhão duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri/AM, 26 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Presidente

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:6862DB37

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento da proposta de preço em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nas condições do Edital da Tomada de Preço nº 002/2016 que tem como objeto **construção de escola infantil, tipo 2, na Comunidade do Pupunha, no Município de Beruri/AM, decide classificar a empresa:**
F. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa vencedora:
Item do objeto acima: F. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Critério de julgamento: Valor Global de R$ 1.277.883,36 (hum milhão duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri/AM, 26 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Presidente

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:84A50EA4

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015-PMM

Adesão à ata de registro de preço n° 10/2015-PMM, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2015-CGPL, Sistema de Registro de Preço nº 010/2015 da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Decreto nº 8.250, e 23/05/2014, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Manacapuru/Secretaria Municipal de Administração de Manacapuru.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Empresa: CONSTRUTORA RENOVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.895.541/0001-32.
Objeto: Serviço de Limpeza Pública e Varrição de Vias Públicas.
Fundamento Legal: Processo de Adesão n° 01/2016, art. 15, § 3° da Lei n° 8.666/93 e o Decreto n° 8.250, de 23/05/14.
Dotação Orçamentária:
Classificação – 15.452.0283.2.032
Natureza de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Valor Global:R$ 1.949.947,92 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Autorização: Odemilson Lima Magalhães – Prefeito Municipal de Beruri.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Beruri/AM, 05 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Presidente

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:7EE419D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
RISONEIDE ROCHA PRUDÊNCIO	ASSESSOR II	DAS 02
ADRIANA MARIANO CAMPELO	ASSESSOR II	DAS 02
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02
MARCIA DOS SANTOS SARAIVA	ASSESSOR II	DAS 02
ANTONIO MARCIO GOMES DE FRANÇA	ASSESSOR II	DAS 02
ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR II	DAS 02
REMICE SANTANA FERREIRA	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:ED1C7BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
SAMIA GOMES RODRIGUES	ASSESSOR III	DAS 03
EDISCLEUDA BELO MUNIZ	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:85A1F272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
SAMIA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS 01
VALERIA SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR I	DAS 01
EMERSONIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA ELISA CAMPELO DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
ALCINDA DA CRUZ ALVES	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9CFA1C75

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
ERRATA DE LEI

Na **LEI Nº 52/2015**, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 1.508, de 29.12.2015, no ANEXO I;

ONDE SE LÊ: ASSESSOR II – DAS 01 e ASSESSOR III, DAS 02.

LEIA-SE: ASSESSOR II, DAS 02 e ASSESSOR III, DAS 03.
Ficam inalterados os demais dados.

Boca do Acre (AM), 26 de fevereiro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D0EFD442

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016

No Edital de Convocação nº 002/2016 no Anexo I – DOS CLASSIFICADOS POR CARGO, onde se lê CARGO: 04-MONITOR, leia-se CARGO: 04-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Ratifica todos os demais itens do referido Edital.

Caapiranga, 25 de Fevereiro de 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:0119436D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA CONCURSO PÚBLICO / 2011

CONSIDERANDO – Solicitação feita através do Ofício nº 012/2016 – SEMATUR, devido a necessidade de mais profissional para desempenhar a função de GARI, e;
CONSIDERANDO – que a homologação final do Certame Edital Nº 001/2011 foi realizado no dia 27/02/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 07/03/2012,
CONSIDERANDO ainda, que a validade do Concursos Público 2011 teve sua prorrogação por mais dois (02) anos pelo Decreto nº 003/2014 de 26/02/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 03/03/2014,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições, legais, vem a público CONVOCAR os candidatos classificados e do cadastro reserva do Concursos Público da Prefeitura Municipal de Caapiranga, realizado através do Edital de Abertura nº 001/2011, segundo edital de classificação final e homologação publicada em 27/02/2012, abaixo relacionados. Os convocados deverão comparecer no período de 25.02 à 26.02.2016 das 8:00 às 12 horas e de 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Antonio Moraes Filho nº 332 – Bairro de Santa Luzia, Caapiranga/Am para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e marcação de exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 11 e 12 do edital de abertura do presente concurso público municipal.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

CARGO: 09-GARI

Ord	Inscrição	Nome	Classificação
01	7276	Leide Laura Silva dos Santos	19
02	6822	Francisca Oliveira Barros	20

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDITATO HABILITADO E CONVOCADO DO CADASTRO RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011.

1. Duas (02) fotos 3x4 coloridas atualizadas;
2. Carteira de Identidade (original e cópia);
3. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia) ou justificou voto na última eleição – uma cópia;
4. CPF (original e cópia);
5. Carteira de Trabalho (original e cópia da página que contém a numeração oficial)
6. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia), se não for cadastrado, anexar declaração;
7. Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do item 01 do Edital nº. 001/2011 (original e cópia);
8. Qualificação exigida p/o cargo conforme requisitos do edital do concurso nº.001/2011 (original e cópia);
9. Declaração de bens e IRPF (se declarar);
10. Declaração de não acumulação de cargo público (com firma reconhecida em Cartório); ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados (com reconhecimento de firma em Cartório);
11. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (original e cópia);
12. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
14.Cartão de Vacina dos filhos menores que 7 anos (original e cópia);
15. Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone) ou declaração de residência;
16. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Bradesco (cópia do cartão ou outro comprovante onde conste o número da conta);
17. Declaração de Antecedentes Criminais (solicitar pessoalmente na Delegacia de Polícia mais próximo ao seu domicílio)

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
b) possuir escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Quadro 1 deste Edital;
c) ser brasileiro;
d) ter idade mínima de 18 anos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
g) estar em gozo dos direitos políticos;
h) apresentar os demais documentos solicitados para a posse;
i) cumprir as disposições deste Edital.

Caapiranga, 25 de Fevereiro de 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:3EC657CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME,** no valor de R$ 79.468,50 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos),

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:8029B83B

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME,** no valor de R$ 64.752,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais),

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E5C5D667

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **D. M. DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-SRP, **D. M. DA SILVA - ME,** no valor de R$ **39.360,60 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos),**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E5A47052

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi consideradaa Empresa **D. M. DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SRP, **D. M. DA SILVA - ME,** no valor de R$ **37.523,10 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e dez centavos),**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:BEB8E533

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP, **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME,** no valor de R$ **21.792,00 (Vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais),**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 24 de Fevereiro de 2016.

Presidente da Câmara
JOÃO DANTAS DE BRITO NETO

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:5F95A5C4

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 001/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016-CPL, realizado em 19/02/2016; **PARTES:** Câmara Municipal de Carauari, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari; **VALOR:** R$ **79.468,50 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L W DE SOUZA MARÃES – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	65	Cx	Água sanitária; Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	Econômica	32,00
02	840	Und	Aromatizador de Ambiente; Aplicação, Ambientes; Aspecto Físico Aerossol, Unidade de Fornecimento: frasco de 400ml	Air Wick	7,00
03	40	Cx	Álcool; Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 92,80 % (92,8° GL), Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml.	Nobre	41,00
04	50	Und	Balde; Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	Richioto	12,00
05	65	Cx	Cera liquida; Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml.	Hiper	58,50
06	55	Und	Cesto pequeno para lixo; Material: confeccionado em polietileno de alta resistência, com capacidade para 6 litros, sem tampa basculante.	Plasnew	6,00
07	80	Cx	Copo descartável; Material: plástico, Capacidade: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	Copobras	79,00
08	80	Cx	Desinfetante; Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	Minuano	40,50
09	70	Cx	Detergente; Composição: para limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: 500 ml.	Limpol	47,00
10	40	Und	Escova; Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	Saniprin	6,80
11	40	Und	Espanador; material: Cedas de nylon, material do cabo: madeira, Aplicação limpeza de teto	Bettanin	11,00
12	200	Und	Flanela; Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 49 cm, Largura: 29 cm, Características Adicionais: com bainha.	Itatex	4,00
13	50	Cx	Inseticida; Composição Básica: aerossol (spray), Unidade de Fornecimento: caixa com 12 frascos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata ,formiga).	Detefon	94,50
14	1240	Pct	Lã de aço; material lã de aço, peso 60g. Unidade de Fornecimento: pacote com 08 unidades.	Bombril	2,00
15	840	Frc	Limpa Vidros; Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros ,Aspecto Físico: liquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	Veja	8,50
16	50	Cx	Lustra móveis; Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 100ml	Poliflor	94,50
17	70	Und	Pá pequena para lixo; Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	Fn	3,50
18	1000	Pct	Papel Toalha; material 100% fibra celulósica vegetal virgem, Características: alta capacidade de absorção; picotado. Folha dupla, Apresentação: rolo com 60 folhas de 22cmx20cm cada. Unidade de Fornecimento: embalagem de 02 rolos.	Scala	4,00
19	380	Und	Pano de chão; Material: 100 % algodão, alvejado, com 24 batidas., Dimensões: 60x40 cm, Cor: branca.	Santa Margarida	6,00
20	90	Fd	Papel higiênico; Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, Dimensões: 10 cm x 300 m.	Floral	54,50
21	460	Und	Pastilha desodorante; Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	Desodex	1,80
22	60	Und	Rodo; Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Condor	12,00
23	980	Frc	Sabonete; Aspecto Físico: líquidos; características adicionais; perfumados; Unidade de Fornecimento: Frasco de 500ml.	Kizz	10,00
24	420	Und	Sabão comum; composição óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante a água, Unidade de Fornecimento: Barra de 01 KG.	Cutia	4,00
25	980	Und	Sabonete; Aspecto Físico; sólido, aplicação: higienização; Peso 90g.	Lux	2,00
26	800	Pct	Sabão em pó; Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g.	Bem-Te-Vi	3,20
27	400	Pct	Saco para lixo; Material: plástico. Capacidade: 100lts. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	Brasileirinho	2,30
28	400	Pct	Saco para lixo; Material: plástico. Capacidade: 50 lts. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Brasileirinho	2,20
29	50	Und	Vassoura; Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.	In Natura	9,00
30	40	und	Vassoura; Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	Florença	11,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Geral

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E8D20189

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016-CPL, realizado em 19/02/2016; **PARTES:** Câmara Municipal de Carauari, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari; **VALOR:** R$ **64.752,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L W DE SOUZA MARÃES – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	Fd	Açúcar cristal; Apresentação: cristal, embalagem: primaria plástica, características adicionais: de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: fardo com 30kg.	Cristal Q Sabor	77,20
02	980	Frc	Adoçante Diétético Tipo: Líquido de 1ª qualidade stevio sem calorias, ciclonato, sacarena, aspartame, Unidade de Fornecimento: Frasco de 100ml.	Zero Cal	5,20
03	670	Pct	Biscoito; Tipo doce; rosquinha de coco, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Mabel	4,00
04	60	Cx	Biscoito; tipo: cream craker, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, unidade de fornecimento: pacote de 400g.	Marilan	78,50
05	50	Fd	Café em pó; apresentação: torrado e moído sem misturas, características adicionais: 1ª qualidade, com características aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g.	Manaus	94,50
06	145	Fd	Refrigerante: sabor guaraná, embalagem: plástica tipo pet, capacidade 2 Litros	Baré	36,50
07	60	Fd	Refrigerantes; sabor cola, embalagem: plástica tipo pet, capacidade: 2 litros.	Coca Cola	46,00
08	40	Cx	Achocolatado em pó; ingredientes básicos: leite, açúcar, cacau em pó, estabilizante, unidade de fornecimento: embalagem com 400g, características, adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nestlé	229,00
09	580	Fd	Água mineral natural, gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafa pet de 350 ml, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Água crim	13,50
10	480	Cx	Leite líquido integral; tipo longa vida composto de leite de vaca estabilizante citrato de sódio embalagem tetra pack; Unidade de Fornecimento: caixa de 01 litro.	Tradição	4,50
11	40	Fd	Leite em pó integral; composição leite de vaca e estabilizante, unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nestlé	223,00
12	910	Und	Margarina Vegetal; Apresentação: com sal; Unidade de Fornecimento: pote de 250g.	Sadia	2,45
13	550	Lata	Manteiga, ingredientes básico: Creme de Leite e sal, Características adicionais no próprio produto e em conformidade com a legislação em vigor; Embalagem lata de 500gr.	Cabeça de Touro	13,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Geral

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1A9B0CA6

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2016-CPL, realizado em 19/02/2016; **PARTES:** Câmara Municipal de Carauari, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari; **VALOR:** R$ **39.360,60 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: D. M. DA SILVA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	87	CX	Clips; Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	ACC	3,40
02	87	CX	Clips; Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	ACC	3,40
03	1.000	UND	Envelope tp saco; Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo.	SCRTY	0,70
04	1.000	UND	Envelope tp saco; Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 176 X 250 cm, Cor: pardo.	SCRTY	1,00
05	300	UND	Fita gomada larga; Material: papel kraft, Dimensões: 50 mm x 50 m	3M	17,50
06	40	CX	Corretivo tipo caneta; Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico, Unidade de Fornecimento: 12 caneta com 6 ml.	BIC	40,00
07	600	UND	Caneta esferográfica; Material Corpo: plástico PVC branco leitoso, ponta em tungstênio, acabamento emborrachado e clip em pvc coloridos, ponteira e fundo prateado, personalizada em processo silk screen, 05 cores.	BIC	0,80
08	50	UND	Corretivo tipo pincel; Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico, Unidade de Fornecimento: 18 ml.	BIC	4,00
09	460	RSM	Papel; Material: celulose vegetal, Aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, Formato: A4 (210x297mm), Gramatura: 75 g/m², Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: resma (500 folhas).	REPORT	19,00
10	30	UND	Almofada para carimbo: Entitamento; permanente; cor: azul, vermelho e preto, Referencia: 06	PILOT	16,00
11	90	UND	Pasta suspensa; Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta.	DELLO	3,90
12	90	CX	Grampo para grampeador em arame de aço	Grampline	6,40

			galvanizado, medindo 26/6.		
13	28	UND	Filme para fax, papel térmico; Modelo: original PANASONIC KF-FA57A ou similar, Capacidade: mínimo de 210 páginas, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, Compatibilidade: em se tratando de filme similar, este deverá funcionar perfeitamente com os aparelhos de fax.	JANDAIA	10,00
14	25	UND	Livro de ata; Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	TILIBRA	15,50
15	100	UND	Pasta AZ limbo largo papelão grosso	FRAMA	8,80
16	120	UND	Pasta AZ limbo estreito papelão grosso	FRAMA	8,80
17	300	UND	Cola branca 90 grama utilizada para colar papel	POLAR	3,50
18	90	UND	Caixa para arquivo corpo de plástico	ALAPLAST	5,90
19	25	UND	Livro de Ponto com 100 folhas capa dura papelão.	TILIBRA	23,50
20	200	UND	Pasta classificadora com grampo plástico estendido papel cartão	DELLO	4,50
21	40	CX	Lápis preto nº 02 corpo redondo material madeira cx c/ 144 unid.	MULTCOLOR	57,00
22	40	UND	Porta caneta/clips acrílico com 02 compartimentos	MENNO	15,00
23	20	CX	Borracha branca escolar caixa com 60 unid.	TRIS	35,00
24	30	CX	Marca texto resina termoplástica brilhante cx c/12 unid.	BIC	30,00
25	190	RSM	Papel; Material: celulose vegetal, Aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, Formato: A2 (330x216mm), Gramatura: 75 g/m², Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	BIG MARTE	22,00
26	60	UND	Extrator de grampo tipo espátula	EAGLE	4,00
27	60	UND	Estilete lâmina larga corpo plástico	TRIS	3,50
28	25	UND	Perfurador de papel capacidade 15 folhas metálico	BRAW	18,00
29	60	UND	Apontador de lápis acrílico com deposito	TRIS	2,00
30	100	UND	Papel para recado adesivado bloco de 100 folhas	MAXPRINT	6,50
31	25	UND	Calculadora de mesa de 12 dígitos	KENKO	22,00
32	20	UND	Livro de protocolo com 100 folhas capa dura	GRAFSET	8,50
33	30	UND	Tesoura multiuso lâmina espessa cabo emborrachado	BMW	17,00
34	40	UND	Porta clips com imã	MENNO	8,00
35	200	UND	Régua tamanho 40 cm corpo de alumínio	TRIS	6,00
36	200	UND	Régua tamanho 30 cm corpo de acrílico	TRIS	1,00
37	25	UND	Grampeador capacidade 20 folhas plástico resistente	BRW	12,80

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Geral

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1EF9AF0F

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 004/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2016-CPL, realizado em 06/03/2015; **PARTES:** Câmara Municipal de Carauari, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari; **VALOR:** R$ **37.523,10 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e dez centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: D. M. DA SILVA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	32	UND	Toner CE 278A/36A para impressora HP laserjet 1536 MFP 1102 - Cor preta.	HP	259,00
02	32	UND	Toner CB 436A para impressora HP laserjet M1120MFP - Cor preta.	HP	259,00
03	32	UND	Cartucho de tinta; Modelo: C9351B (21), HP original, Cor: preto, Capacidade: 7ml, Tipo: não remanufaturado, recondicionado e nem reciclado.	HP	77,50
04	25	UND	Cartucho de tinta; Modelo: original HP C9352AB (22), Cor: colorida, Capacidade: 6ml Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	HP	78,50
05	32	UND	cartucho de tinta; Modelo: original HP CC640WB (60), Cor: preta, Capacidade: 4,5ml, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	HP	72,80
06	25	UND	cartucho de tinta; Modelo: original HP 60XL, CC643 WL (60); Cor: colorida; Capacidade: 6ml, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	HP	72,80
07	580	UND	Mídia; Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 32X , Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	MULTILASER	0,90
08	500	UND	Mídia; Tipo: DVD+R, Capacidade: 4.7 GB, gravação de dados, imagens,vídeo e multimídia, 120 minutos, Velocidade: 4x, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	SONY	1,20
09	50	UND	Pen-drive, capacidade de armazenamento 16GB, taxa de transferência: 5mb/s de leitura 1,5mb/s de gravação, sistema operacionais: windows 8; windows 7; windows vista; windows xp; windows 2000 (sp4); mac os x v.10.5.x+; linux v.2.6x+, cor: vermelho.	SANDISK	75,00
10	30	UND	Mouse óptico, tipo: sistema de leitura de posicionamento ótico, características adicionais: com 02 botões a cionamento e 1 botão de rolagem, interface usb, resolução: 800 dpi. Padrão.	MULTILASER	25,00
11	20	UND	Teclado, tipo: padrão, características adicionais: alfanumérico, com caracteres da língua portuguesa em conformidade com a abnt (layout brasileiro/abnt-2); teclas de atalho "pesquisa", "web" e "e-mails", conexão usb (ps/2); bloco de teclas numéricas.	MULTILASER	50,00
12	32	UND	Refil de tinta para impressora EPSON L210, capacidade: 70ml, cor preta, original.	EPSON	58,50
13	22	UND	Refil de tinta para impressora EPSON L210, capacidade: 70ml, cor preta, original.	EPSON	58,50
14	22	UND	Refil de tinta para impressora EPSON L210, capacidade: 70ml, cor preta, original.	EPSON	58,50
15	22	UND	Refil de tinta para impressora EPSON L210, capacidade: 70ml, cor preta, original.	EPSON	58,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 25 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Geral

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B3EF2E39

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 005/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2016-CPL, realizado em 22/02/2016; **PARTES:** Câmara Municipal de Carauari, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Móveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari; **VALOR:** R$ **21.792,00 (Vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	24	UND	Longarina; 03 lugares; com braço; estrutura em aço inox; acabamento pintura epóxi; assento e encosto em chapa de aço inox perfurada; med: 1,80 x 0,770 x 0,680 m.	JG Móveis	858,00
02	01	UND	Home move c/ painel; med: 1,44 x 0,74 x 0,685 m.	JG Móveis	1.200,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 25 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Geral

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:3411462E

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **LEANDRO VIANA DA SILVA 76224570272**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-SRP, **LEANDRO VIANA DA SILVA 76224570272,** no valor de R$ **11.260,00 (Onze mil duzentos e sessenta reais),**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:C68C4C3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1.114/2016-GP

Lei Municipal nº 1.114/2016, 23 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carauari-AM, a firmar Convênios e Contratos com os governos Federal e Estadual, Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatais , privadas, mistas e ONG's no exercício de 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Carauari, Estado do Amazonas, C.G.C. 04.530.044/001-84, representado pelo seu titular, Sr. **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** Prefeito Constitucional - Portador do CPF nº 007.566.362-72 e C.I. nº1024130-2, ou a quem outorgar legalmente poderes de representação como se o mesmo fosse, autorizado a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatais, privadas, mistas e ONG's no exercício de 2016.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo com a obrigatoriedade de encaminhar ao Poder Legislativo, uma via dos Convênios e Contratos firmados pelo Município, após 60 (sessenta) dias de sua assinatura, acompanhado do Plano de Trabalho, para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores.
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de fevereiro de 2016.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1DFBCBC1

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 015/2016

CARTA CONTRATO N° 015/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezesseis (04.01.2016), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e Domiciliado à Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **WALDERINA FEITOSA DA ROCHA**,

ENFERMEIRA, brasileira, portadora CPF nº 050.753.782-34, residente e domiciliado Av. D. Pedro II, s/nº - Centro, Carauari-AM, através de despacho autorizado exarada pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto ao **Hospital Municipal de Carauari - AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - Prestar serviços no hospital municipal, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;

II - prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;

III - responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;

IV - supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;

V - prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem;

VI - controlar o serviço de alimentação e rouparia;

VII - supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;

VIII - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;

IX - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;

X - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Carauari.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 22.800,00(Vinte e Dois mil e Oitocentos reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 3.800,00(Três mil e Oitocentos reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde– Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir da data de **04/01/2016** até **31/12/2016**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
WALDERINA FEITOSA DA ROCHA
CPF Nº 050.753.782-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deste Poder Executivo Municipal nos Termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e Para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de Janeiro de 2016)

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:405864DB

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 016/2016

CARTA CONTRATO N° O16/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:
Aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezesseis (04.01.2016), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e Domiciliado à Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABREZAS**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, Brasileiro, portador da Carteira de identidade RG: 305250 e inscrito no CPF Nº 242080942-49, residente e domiciliado Rua: São Jacob, nº 676- Nossa Senhora de Fatima- Carauari- AM, através do despacho Autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, ente se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na especialidade de médico Clinico Geral pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

Consulta médica aos beneficiários do plano de Saúde do **CONTRATANTE**
Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
Encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
Execução de procedimentos cirúrgicos emergenciais acompanhamento pós-operatório;
Execução de procedimentos diagnósticos;
Execução de serviços de urgência/ emergência;
Serviço de anestesiologia;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** no Hospital Municipal de Carauari e Unidade Básico de Saúde.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);

III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de lotação correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **04/01/2016** até **31/12/2016**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data Limite do Prazo da comunicação para o termino dos Serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como o pagamento ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termo avençados.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATADO** só disponibilizara os dados clínicos relativos ao tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratado
CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS
CPF: 242080942-49

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deste Poder Executivo Municipal nos Termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de Janeiro de 2016).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E997E23E

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 017/2016

CARTA CONTRATO N° 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezesseis (04.01.2016), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e Domiciliado à Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **SANDRA DE ARAÚJO MOREIRA**, ENFERMEIRA, brasileira, portadora CPF nº 517069112-20, e cédula de identidade nº 1478849-7 SSP/AM, residente e domiciliado Rua: Itamaraty, nº 94- Bairro Nova República, Carauari-AM, Inscrita no Conselho Federal de Enfermagem- COREN/AM sob o nº 1559398-ENF, através de despacho autorizado exarada pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - Prestar serviços nos Postos, unidades Sanitárias, ambulatória e seções de enfermagem;

II - prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;

III - responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;

IV - supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;

V - prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem;

VI - controlar o serviço de alimentação e rouparia;

VII - supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;

VIII - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;

IX - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;

X - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde em horário e situação definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 45.600,00(Quarenta e Cinco mil e Seiscentos reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 3.800,00(Três mil e Oitocentos reais).**
Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde– Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir da data de **04/01/2016** até **31/12/2016**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
SANDRA DE ARAÚJO MOREIRA
CPF Nº 517069112-20

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deste Poder Executivo Municipal nos Termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e Para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de Janeiro de 2016)

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5EA027F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR005-2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 005/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para Aquisição de material didático escolar para atender a SEMED da Prefeitura de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora as empresas 1) PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58), com o valor final registrado de R$ 152.985,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais); 2) MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38, com o valor final registrado de R$ 137.772,50 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); 3) L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49), com o valor final registrado de R$ 145.358,80 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

O valor global dos itens registrados é de **R$ 436.116,30 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)**.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 26 de fevereiro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Port. Nº 050/16, de 13/01/16

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:CEA54EBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 210/2016 – PMC-GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 441/2005.
CONSIDERANDO, a Informação nº 109/2014 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 19/02/2014, fls. 11 do **Processo nº 105/2014-SEMAD**.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 2.612/2015, exarado em 01/06/2015, pela Procuradoria Geral do Município de Coari, fls. 18, 19 e 20 do Processo supramencionado.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 216/2016 da Controladoria Geral do Município de Coari em 01/02/2016, constante às fls. 21 e 22 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Horizontal para a **Referência V**, **Classe C,** ao servidor municipal **ALBERTO GOMES DA SILVA JÚNIOR,** Efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1911, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura de Coari**,** com vencimento básico correspondente ao Anexo V da Lei Municipal nº 441/2005.
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de fevereiro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari, em Exercício

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:DEC16E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor municipal, *e dá outras providências*.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento em comissão, servidores públicos municipais, nos termos do Art. 90, Inciso I da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor municipal **SAMUEL HILTON MARINHO NUNES**, do cargo de Secretário Executivo de Agroeconomia e Produção, Símbolo **DS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Agroeconomia da Prefeitura de Coari, a partir desta data.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F73125DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor municipal, *e dá outras providências*.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento em comissão, servidores públicos municipais, nos termos do Art. 90, Inciso **I** da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor municipal **ROBSON ELOI ABRANTES**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior I, Símbolo **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Agroeconomia da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de fevereiro de 2016.**
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B9A3EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor municipal, *e dá outras providências*.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência

que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento em comissão, servidores públicos municipais, nos termos do Art. 90, Inciso I da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor municipal **RONALDO BRITO DA SILVA**, do cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, **Símbolo DS–1,** da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Prefeitura de Coar**i, a contar de 31 de janeiro de 2016**.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:5F601E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 004/2016-SEMED-SEMAD-PMC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO RESULTADO PRELIMINAR, DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PSS Nº 002/2016-SEMED-SEMAD-PMC.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art.78 da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, tornam pública a PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituído pelo Edital nº 002/2016-SEMED-SEMAD-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/02/2016, em decorrência de falhas técnicas no sistema de informatização da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Coari, fato que obrigou a adoção de procedimentos manuais na conferência de documentos e tabulação de dados; a fim de dar segurança, precisão, lisura e confiabilidade ao referido processo. Nos seguintes termos:
1. Fica prorrogada a data de divulgação do RESULTADO PRELIMINAR para o dia: **02/03/2016**.
2. Fica prorrogado o prazo para APRESENTAÇÃO DE RECURSOS para o período de: **03 e 04/03/2016.**
3. Fica prorrogada a data para APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL para o dia: **07/03/2016.**
4. Fica alterado o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado, instituído pelo Edital nº 002/2016-SEMED-SEMAD-PMC, alterado pelo Edital nº 003/2016-SEMED-SEMAD-PMC, publicado em 23/02/2016 no DOM, nos termos do Anexo I deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

JAIROM SOARES RODRIGUES
Presidente da COPSS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 003/2016 – SEMED/SEMAD-PMC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
16.02.2016	- Publicação Edital 002/2016 – Abertura/Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.
17.02.2016 a 19.02.2016	- Período de inscrições.
02/03/2016	- Divulgação do Resultado Preliminar.
03 e 04/03/2016.	- Período para Apresentação de Recursos.
07.03.2016	- Apresentação do Resultado Final

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

JAIROM SOARES RODRIGUES
Presidente da COPSS

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F95D2D8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2016 - GAPRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DECRETO LEGISLATIVO nº. 001/2016 - GAPRE/CME

DISPÕE SOBRE À LICENÇA DO VEREADOR ANTILDE JOSÉ GOMES(PMDB) PELO PERIÓDO DE 60 DIAS SEM REMUNERAÇÃO, AUTORIZANDO A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE NESSE PERIÓDO SENDO O SUPLENTE REMUNERADO.

Eirunepé – Am., 23 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, embasado no **Art.244, I, § 1º do Regimento Interno da CME, c/c Artigo 49, I, § 1º 2 º da Lei Orgânica Municipal Alínea "d"**, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária, realizadas no dia 23 de fevereiro de 2016, aprovou o requerimento de nº001/2016 do gabinete do vereador Antilde José Gomes, e Eu Promulgo o seguinte:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aprovada a licença do vereador Antilde José Gomes(PMDB) pelo período de 60 dias sem remuneração,sendo autorizado a convocação do suplente de acordo com o requerimento 001;2016/GAB/ANTILDE
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, AM, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016

RAIMUNDO AUGUSTO REBOUÇAS PINHEIRO
Presidente da C. M. E
CPF nº 360.288.942-49

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:BAB31C6B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0001/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0001/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé, Convoca o Suplente de Vereador Sr. Raimundo Marinho da Silva , do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), para assumir o cargo na Sessão Ordinária do dia 01/03/2016, as 9:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Eirunepé, mediante Licença sem Remuneração concedido por este Poder ao Vereador Antilde Jose Gomes(PMDB),por 60 dias, em cumprimento ao decreto Legislativo nº001/2016.que concede licença Medica ao Vereador de Acordo com Requerimento 001/2016.. Solicitamos ainda que se apresente com cópias do Diploma, RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante residência, declaração de bens do corrente ano e desemcompatibilização.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM 25/02/2016

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:EEE8D320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.
Objeto: Aquisição de Material e Construção

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Guajará, vem a público prorrogar para o dia 15/03/2016, abertura do certame PREVISTO PARA O DIA 01/03/2016 no mesmo horário e no mesmo endereço.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:730565AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nª 001-2016

PORTARIA GPMG Nº 01/2013.
Guajará – AM, 03 de Janeiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Nascimento Silva de Paula**, para o cargo em Comissão (DAS 6) de Assistência Social – Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:711DD214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nª 005-2016

PORTARIA GPMG Nº 303/2013.
Guajará – AM, 13 de Novembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Geane de Paula Mota**, para responder inteiramente pela Secretaria de Ação Social, nas ausências ou impedimentos eventuais da Titular, da Prefeitura Municipal de Guajará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BFABD8E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 006/2016/GAB./PRES. HUMAITÁ-AM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatórios, que a Lei 8666/93 assim prever.
Art. 2º- Ficam DESIGNADOS os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de licitações-CPL e, suas respectivas funções, quais sejam.

1.ROSICLEIA LIMA LEITE – Presidente
2.REGINALDO SANTOS MACIEL – Membro
3.JOENARA BETTIM ROHLEDER - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:64B13282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2016-GAB.PREF.

Humaitá, 22 de fevereiro de 2016

CONVOCA A ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Humaitá, José Cidenei Lobo do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal 5.790, de 25 de maio de 2006; o Art. 32, parágrafo 1º da Resolução Normativa nº. 19 (Concidades);

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 26 e 27 de maio de 2016.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades Será organizada e conduzida pela Comissão Preparatória, a ser composta com a seguinte representação (Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades):

I – poder público, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Art. 3º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª. Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª. Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, José Cidenei Lobo do Nascimento, e no seu impedimento, pelo presidente da Comissão Preparatória.

Art. 5º. A Comissão Preparatória expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal, elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

§ Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª. Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados, devendo conter, data, local e pauta.

Art. 6º. As despesas com a realização da Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários do próprio município.

Art. 7º. Este Decreto retroage seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:203AD1D0

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 02/03/2016. Horário: 12:00 (doze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras complementares no Mercado Municipal de Humaitá – adaptação do mezanino para climatização. Local: setor de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo administrativo nº. 1086/2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações, no retrocitado endereço, no horário das 08h00m às 14h00m.

Humaitá (AM), 24 de fevereiro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:60C4B798

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/03/2016, às 09h:00min. Objeto: aquisição de material de consumo. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1123/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 25 de fevereiro de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C642C50

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001//2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, tona público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 15/03/2016. Horário: 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Escola Municipal Rural Dom Bosco, localizada na comunidade Escondido, Rio Marmelos, Município de Humaitá(AM). Local: auditório do Palácio das Mangabeiras, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo administrativo nº. 1106/2016. O Edital

poderá ser adquirido no setor de licitações, no retrocitado endereço, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

Humaitá (AM), 26 de fevereiro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:659C4CCA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002//2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, tona público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 15/03/2016. Horário: 13:00 (treze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da escola municipal padrão rural Santa Rosa, localizada na comunidade Santa Rosa, Rio Madeira, Município de Humaitá(AM). Local: auditório do Palácio das Mangabeiras, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo administrativo nº. 1109/2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações, no retrocitado endereço, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

Humaitá (AM), 26 de fevereiro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46D58030

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003//2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, tona público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 16/03/2016. Horário: 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da escola municipal rural Cristo Rei, localizada na comunidade Cristo Rei, Rio Uruapiara, Município de Humaitá(AM). Local: auditório do Palácio das Mangabeiras, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo administrativo nº. 1111/2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações, no retrocitado endereço, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

Humaitá (AM), 26 de fevereiro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D270C00D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2016 DE 25/02/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2016

DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO PREFEITO SR. XINAIK SILVA DE MEDEIROS.

A Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que o Plenário aprovou e eu publico o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu a existência das infrações politico administrativas descritas nos incisos VII, VIII, IX e X, do artigo 4º, do Decreto Lei nº. 201/1967, articuladas na denúncia e corroboradas no Relatório Final exarado pela Comissão Processante nº. 001/2015, no Processo nº 468/2015, em desfavor do Prefeito Sr. Xinaik Silva de Medeiros, preenchendo os requisitos legais insculpidos, tomada pelo Egrégio Plenário foi acolhido por 10 (votos) votos a favor, 0 (zero) votos contra, em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, convocada em 23.02.2016, julgando previstas o art. 62, caput, da Lei Orgânica do Município, art. 10, inciso X, arts. 172 e 173, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, determinou a Perda de Mandato em face de Cassação do Prefeito Sr. Xinaik Silva de Medeiros.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, com fulcro nos incisos VII, VIII, IX e X, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/67, em virtude de concorrência do acusado para a prática das infrações politico administrativas elencadas na denúncia, por culpa grave, em relação a pratica, contra expressa disposição de lei, de ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura, ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores, bem como proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, atos que geraram prejuízos ao erário e a quebra dos princípios básicos constitucionais e administrativos, em especial aos da moralidade, legalidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia realizada por eleitores, lida e aprovada em Plenário, seguiu o estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual do Amazonas, Decreto Lei nº. 201/1967, em seus artigos art. 4º, 5º e seguintes, Lei Orgânica do Município de Iranduba, art. 62, caput e Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, com similitude a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento Interno respeitados:

Art. 62. A extinção e cassação do mandato do Prefeito e Vice Prefeito, bem como a apuração de responsabilidade, ocorrerão na forma e nos casos previstos na legislação Federal e nesta Lei.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 10, inciso XV, diz que é competência do Presidente da Câmara, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento, declarar extinto o mandato do Prefeito, nas hipóteses previstas em lei, senão vejamos:

Art. 10 - Compete ao Presidente da Câmara:
(...)
XV - Declarar extinto o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas hipóteses previstas em lei;
(...)

CONSIDERANDO que o Plenário sobejando o Regimento Interno que determina que o Voto nas deliberações da Câmara Municipal de Iranduba seja sempre público e nominal, que é a regra geral, fundamentado e legítimo, senão vejamos:

Art. 111 - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, não podendo nenhuma proposição de conteúdo normativo ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

PARÁGRAFO ÚNICO – nas hipóteses dos §1º do art. 6º, §4º do art. 140 e art. 157, incisos I, II e VI, deste Regimento, as deliberações da Câmara serão tomadas por voto secreto.

Art. 112 – O processo de votação será nominal, que consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, em ordem alfabética sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédulas em que manifestação não será extensiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO PREFEITO XINAIK SILVA DE MEDEIROS - PROS, com base nos termos da decisão, unânime, proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Iranduba, constante na ata da sessão extraordinária do dia 24.02.2016.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo é publicado, para todos os fins de direito, no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas e no mural da Câmara Municipal de Iranduba.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES:

Iranduba, 25 de fevereiro de 2016.

VER. FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:6173CFD5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 029/2016

CARTA CONTRATO nº 029/2016, celebrado em 13 de janeiro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e **EDNILSON SILVA GOMES, RG** nº.**895403 CREA/AM** e CPF n.º **070.458.672-04**.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº **027/2016**.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 13 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8FA3284

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TOMADA DE PREÇOS NO 003/2016-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 16 de março de 2016, às 08:30h, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO NOVA VENEZA – DISTRITO DE CACAU PIRERA / IRANDUBA-AM", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha impressa, diariamente das 08h:00 às 12h:00, na sala da CGL, cito à Av. Rio Madeira, 1221 (altos) Centro – Iranduba/AM.

Iranduba - AM, 26 de fevereiro de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:F7B6B4E3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 005/2016-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 10 de março de 2016, às 09:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto " Registro de Preços para eventual (is) contratação(s) de pessoa(s) jurídica(s), visando à Aquisição de Carteiras Escolares e Conjunto Aluno Infantil, através da realização de pregão presencial pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação.", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CGL, cito à Av. Rio Madeira, 1221 (altos) - Centro – Iranduba/AM.

Iranduba - AM, 26 de fevereiro de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:419DBCF7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2016-AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, por meio da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2016-CGL/PMI, cujo objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria. Data da realização do certame: 29 de março de 2016, às 15:00 horas. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação – CGL, no horário de expediente, das 08:00 às 16:00horas, de segunda a sexta-feira, do dia 29 de fevereiro até o dia 28 de março de 2016.

Iranduba-AM, 26 de fevereiro de 2016.

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL/PMI
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:6830BE76

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 008/2016-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 14 de março de 2016, às 09:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto " Registro de Preços para eventual (is) contratação(s) de pessoa(s) jurídica(s), visando à Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, através da realização de pregão presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação.", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha impressa, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CGL, cito à Av. Rio Madeira, 1221 (altos)-Centro – Iranduba/AM.

Iranduba - AM, 26 de fevereiro de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:5105D746

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

RETIFICA Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com proventos Integrais, concedido ao servidor JOAQUIM FERNANDES DE ABREU NETO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 1068/2015-TCE-Segunda Câmara e Processo nº 11106/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (apenso Processo 11513/2015), com determinação da exclusão das parcelas de Gratificação de Tempo Integral e de Produtividade, e

CONSIDERANDO, o Parecer nº 1520/2015-MP-RMAM, exarado pelo Ministério Público de Contas, e além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** concedida ao servidor inativo, **JOAQUIM FERNANDES DE ABREU NETO,** Auxiliar de Administração, Matrícula FEE03/41465, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria retificada será na ordem de **R$ 1.342,40 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculado à base de 25% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 0030-D, de 15 de agosto de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.
III – GRATIFICAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (QUINTOS) – no valor de **R$ 242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 79, caput, da Lei Municipal n.º 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 067, de 03 de março de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 24 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C4269094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulariza a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora inativa, MARILDE CAÇÃO DE PAIVA, diante do ACÓRDÃO n.º1040/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do Decreto n.º 204, de 15 de fevereiro de 2013 que aposentou a servidora Sra. MARILDE CAÇÃO DE PAIVA, no cargo de professora, matricula n.ºFEA01/4112, cujo este E. Tribunal de Contas em Decisão n.º1829/2014–Primeira Câmara, julgou pela Ilegalidade e Negativa de Registro deste Ato Executivo de Aposentação, e

CONSIDERANDO, o Decreto n.º249, de 20 de julho de 2015, que tornou sem efeitos o Decreto n.º204/2013 da servidora inativa, em cumprimento da Decisão n.º1829/2014–Primeira Câmara, desta Corte de Contas, e

CONSIDERANDO, o que consta no Ofício n.º 210/2016 – SEPLENO – SP e no **ACÓRDÃO n.º1040/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO, Processo TCE n.º 11664/2015**, (apenso **Processo n.º11.622/2014**), que **REFORMOU a Decisão n.º1829/2014–Primeira Câmara-TCE, diante do acolhimento do Recurso de Revisão. Determinando a regularização do Ato de Aposentadoria da servidora inativa *supracitada***, e

CONSIDERANDO, a necessidade formal de adequação do ato administrativo, destinado a produzir efeitos jurídicos, em consonância aos dispositivos da Lei n.º 2.423/96 e Resolução n.º04/2002 da Colenda Corte de Contas, e

CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por força do ACÓRDÃO n.º1040/2015–TCE–TRIBUNAL PLENO, à servidora inativa, **MARILDE CAÇÃO DE PAIVA,** Professora, Matrícula

FA01/4112, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R$ 1.659,05 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, atualizados, equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de **R$ 1.442,66 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, com base na Lei Municipal n.º 294, de 19 de maio de 2015, que altera o Anexo II, da Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 144,26 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** calculado à base de 10% do provento integral, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

III – GRATIFICAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 72,13** (setenta e dois reais e treze centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n.º 294, de 19 de maio de 2015;

Art. 3º. Determinar ao IMPREVI – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, que inclua novamente no quadro de inativos do Município de Itacoatiara a servidora identificada no *art.1º*, deste Decreto, restabelecendo o pagamento do beneficio em conformidade com ACÓRDÃO n.º1040/2015–TCE–TRIBUNAL PLENO.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 249, de 20 de julho de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 24 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3AA3EBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016-SEMAS

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS),** em atenção ao item 5.7. do Edital de PSS nº 001/2016SEMAS, torna público o presente **EDITAL** para divulgar a relação nominal dos candidatos selecionados do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para atuarem no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)/Proteção Social Especial e Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)/Proteção Especial Básica, no Município de Itacoatiara:

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CART. PROF.	NOTA FINAL
01	SEMAS2016051	EDIVANE MELO DE SOUZA	5069/CRESS-AM-RR	33,5
02	SEMAS2016025	GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA	7067/CRESS-AM-RR	29,5
03	SEMAS2016054	PALOMA DE ASSIS NEVES	7350/CRESS-AM-RR	23,0
04	SEMAS2016002	CARMELENE CONCEIÇÃO IANNUZZI	5740/CRESS-AM-RR	22,0
05	SEMAS2016071	ELISANGELA LIMA SERRAO	5283/CRESS-AM-RR	21,0
06	SEMAS2016063	ANA NEIDE DA SILVA PASSOS	3507/CRESS-AM-RR	19,5
07	SEMAS2016015	DANIELE ROSA DA SILVA	8282/CRESS-AM-RR	12,1
08	SEMAS2016032	JAMILI ALMEIDA CABRAL	7731/CRESS-AM-RR	18,1
09	SEMAS2016016	SAMAY FERNANDES SOUSA	7969/CRESS-AM-RR	16,0
10	SEMAS2016066	ROSANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	8025/CRESS-AM-RR	9,5
11	SEMAS2016013	LIDIANE DE LIMA GAMA	8150/CRESS-AM-RR	4,0
12	SEMAS2016078	MICHELES TEIXEIRA DOS SANTOS	8335/CRESS-AM-RR	3,0
13	SEMAS2016010	EDILANE FROÉS MAIA	8148/CRESS-AM-RR	1,0
14	SEMAS2016028	FRANCISCA MARIA DE SOUZA DA SILVA	5738/CRESS-AM-RR	0,0
15	SEMAS2016074	NILZINEY SOCORRO DO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	7718/CRESS-AM-RR	0,0

CARGO: PSICÓLOGO(A)

Class.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CART. PROF.	NOTA FINAL
01	SEMAS2016029	NEILA DE MENEZES BARROS	03078-CRP	32,5
02	SEMAS2016052	SHEILA MARA MAGALHÃES DE SOUZA	20-05087-CRP	19,0
03	SEMAS2016014	ALINE IPUCHINA RODRIGUES	04998-CRP	18,1
04	SEMAS2016061	GISELE SILVA DA COSTA	20-06348-CRP	16,8
05	SEMAS2016038	MARYANNE CIRILLA SILVA ARAUJO	20-06497-CRP	14,6
06	SEMAS2016023	KESIA DO ROSARIO HERZOG	04683-CRP	2,0

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CART. PROF.	NOTA FINAL
01	SEMAS2016056	GERLANNE SILVA DA COSTA	4407/CRESS-AM-RR	32,5
02	SEMAS2016041	SILVANA LEAO GUIMARAES	2920/CRESS-AM-RR	32,5
03	SEMAS2016020	KELMA FIRMINA FERREIRA TROVAO	5929/CRESS-AM-RR	32,0
04	SEMAS2016037	ADRIEIDA DE SOUZA FREITAS	6980/CRESS-AM-RR	28,0
05	SEMAS2016048	JOSIELE DA SILVA MARTINS	3964/CRESS-AM-RR	27,5
06	SEMAS2016042	JOSE AUGUSTO MACIEL DA SILVA	7447/CRESS-AM-RR	27,0
07	SEMAS2016021	MIRIAN OLIVEIRA VIANA	5359/CRESS-AM-RR	26,1
08	SEMAS2016072	JANICLEIA DA CONCEIÇÃO SILVA	4578/CRESS-AM-RR	25,0
09	SEMAS2016050	ANETE MAGNO E SILVA ALVES	3882/CRESS-AM-RR	23,0
10	SEMAS2016008	FABIANA RODRIGUES COSTA	3753/CRESS-AM-RR	23,0
11	SEMAS2016017	LEILA DOS SANTOS ABREU	7218/CRESS-AM-RR	22,0
12	SEMAS2016019	MARIA AURENICE FERREIRA MACHADO	7094/CRESS-AM-RR	21,3
13	SEMAS2016077	DIONIZIA AIRES LIMA	6767/CRESS-AM-RR	21,0
14	SEMAS2016011	KELLEN CARVALHO FRANÇA	8172/CRESS-AM-RR	21,0
15	SEMAS2016027	AURILENE GOMES ROLIM	7528/CRESS-AM-RR	19,9
16	SEMAS2016055	HELOISE REGINA CABREIRA DOS SANTOS	7817/CRESS-AM-RR	19,1
17	SEMAS2016036	MIRIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES BARROS	8144/CRESS-AM-RR	19,1
18	SEMAS2016012	KAINA PEREIRA BATISTA	7841/CRESS-AM-RR	19,0
19	SEMAS2016045	IVONETE COSTA DE SOUZA	6051/CRESS-AM-RR	18,1
20	SEMAS2016049	GISELE NOGUEIRA DOS SANTOS	6895/CRESS-AM-RR	17,6
21	SEMAS2016035	RAIMUNDA MINHÓS DA SILVA	8357/CRESS-AM-RR	17,1
22	SEMAS2016053	MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	4769/CRESS-AM-RR	16,1
23	SEMAS2016001	RAFAELLE KATHERYN BEZERRA PEREIRA	5772-CRESS/AM-RR	16,0
24	SEMAS2016030	GLORIA EMANUELA AQUINO DE OLIVEIRA	7861-CRESS-	15,0

			AM-RR	
25	SEMAS2016081	CRISTIANE LOMAS DA SILVA	3413/CRESS-AM-RR	6,0
26	SEMAS2016007	JULIANE ALMEIDA RODRIGUES	6317/CRESS-AM-RR	6,0
27	SEMAS2016070	FABRIZIA RAIMUNDA REIS ALVES	4614/CRESS-AM-RR	5,5
28	SEMAS2016040	LIDIOMAR DA COSTA XAVIER	7228/CRESS-AM-RR	5,0
29	SEMAS2016062	MARILEIA DA SILVA BRUCE	4993/CRESS-AM-RR	5,0
30	SEMAS2016082	ANNIK VIEIRA PINTO	4752/CRESS-AM-RR	5,0
31	SEMAS2016058	VANIA MARIA OLIVEIRA TAVARES	3792/CRESS-AM-RR	5,0
32	SEMAS2016080	ARETUZA RÉGIA RÊGO E SÁ	7164/CRESS-AM-RR	4,0
33	SEMAS2016069	RAFAELEN DE SOUZA MATEUS	8045/CRESS-AM-RR	3,0
34	SEMAS2016079	ALESSANDRA DA SILVA BESSIL	7337/CRESS-AM-RR	3,0
35	SEMAS2016046	ANDREIA FONSECA DE CASTRO	7828/CRESS-AM-RR	3,0
36	SEMAS2016060	GILSE NUNES BALIEIRO	7377/CRESS-AM-RR	3,0
37	SEMAS2016076	ANA LAZARINA RODRIGUES DE SOUZA	6778/CRESS-AM-RR	2,0
38	SEMAS2016039	JUCICLEIA LIMA PALHETA	5314/CRESS-AM-RR	2,0
39	SEMAS2016059	DANIELLA LIMA GONCALVES	4382/CRESS-AM-RR	1,5
40	SEMAS2016067	CHRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	7955/CRESS-AM-RR	1,0
41	SEMAS2016075	VALÉRIA BARBOSA SOARES	8009/CRESS-AM-RR	1,0
42	SEMAS2016026	ADRIANA MOREIRA DA SILVA CRISMAO	4556/CRESS-AM-RR	0,0
43	SEMAS2016006	GRACILEIDE VIEIRA DE CASTRO	5845/CRESS-AM-RR	0,0
44	SEMAS2016004	KARINA BARBOSA ALENCAR	7910/CRESS-AM-RR	0,0
45	SEMAS2016005	OLGA CARDOSO LUZ	8266/CRESS-AM-RR	0,0
46	SEMAS2016003	RITA LOPES BENLOLO	8159/CRESS-AM-RR	0,0
47	SEMAS2016018	ROSIANE RIBEIRO DE SOUZA	7879/CRESS-AM-RR	0,0

CARGO: PSICÓLOGO(A)

Class.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CART. PROF.	NOTA FINAL
01	SEMAS2016073	WILSON TADEU DE BARROS	20-06568-CRP	32,0
02	SEMAS2016065	ROSIMAR BATISTA DA SILVA	20-05576-CRP	29,5
03	SEMAS2016064	FRACISLAINY NASCIMENTO FRANCO E SILVA	20-06100-CRP	28,0
04	SEMAS2016068	ESTELA BRANDÃO DA ROCHA	20-02945-CRP	22,7
05	SEMAS2016009	FÁTIMA KEILAH BATISTA DA SILVA	04292-CRP	22,0
06	SEMAS2016057	LIA KAROLINE NOGUEIRA MAIA	20-06281-CRP	22,0
07	SEMAS2016044	DAYANA PERES MESQUITA	20-06282	20,7
08	SEMAS2016033	ELIANE SILVA DOS SANTOS	20-05897-CRP	20,5
09	SEMAS2016047	SARA RUTH MACIEL DE SOUZA	06687-CRP	20,5
10	SEMAS2016022	MIRLANE SERRAO PINTO	05746-CRP	19,5
11	SEMAS2016031	ROSA MARIA FERREIRA LIMA	04998-CRP	19,4
12	SEMAS2016034	LUCIELY BOTELHO CAMPOS	20-05816-CRP	18,7
13	SEMAS2016024	FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06096-CRP	17,1
14	SEMAS2016043	ARTHUR SILVA DE SOUZA	4324-CRP	0,0

Itacoatiara-AM, 26 de fevereiro de 2016.

TEDIOMAR PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão de PSS/SEMAS

GRACIMARA VIEIRA DE CASTRO
Membro da Comissão de PSS/SEMAS

WALDERLY CALIXTO BARROS
Membro da Comissão de PSS/SEMAS

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:A6285641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2016 – GP – PMJ DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Exonerar a pedido a Servidora que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Servidora **Sra. SERGIANE MORAES DA SILVA,** inscrita no **CPF: 009.368.072-45,** do Cargo de **NUTRICIONISTA,** com **LOTAÇÃO** na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de Fevereiro de 2016.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 26 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:58A58E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015-PMM.

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015-CGPL.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, o **Sr. JAZIEL NUNES DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº. 8.866/93 há por bem revogar a Tomada de Preço nº. 004/2015-CGPL. **OBJETO**: Contratação de empresa para modernização de infraestrutura esportiva (Reforma do Ginásio Esportivo Átila Lins) bairro da Liberdade no Município de Manacapuru – AM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 05 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:B2F788D9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2016-PMM PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016-CGPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Amazonas de 17 de fevereiro de 2016 ANO VII / Nº 1542 pagina 37 que;

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 333.152,83 (Trezentos e trinta e três mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Leia – se: VALOR GLOBAL: R$ 325.712,70 (Trezentos e vinte e cinco mil setecentos e doze reais e setenta centavos).

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru, 26 de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:05DDA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 099/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DORANEI GOMES DO NASCIMENTO,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "04", Matrícula nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos qüinqüênios de: 19/01/1998 a 19/01/2003; de 19/01/2004 a 19/01/2008 e de 19/01/2009 a 19/01/2013, com início em 01/03/2016 e término em 25/11/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:96312F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 100/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DORANEI GOMES DO NASCIMENTO,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "04", Matrícula nº 96, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos qüinqüênios de: 15/04/2004 a 15/04/2009; de 15/04/2010 a 15/04/2014, com início em 01/03/2016 e término em 27/08/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DB7E6840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 101/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA FERNANDES DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "01", Matrícula nº 595, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos qüinqüênios de: 19/01/1998 a 19/01/2003 e de 19/01/2004 a 19/01/2008, com início em 01/03/2016 e término em 27/08/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0ACC36CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 878/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de

suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manicoré, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2016.

Art. 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até vinte dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente em Exercício

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:37FA181F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 26 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Altera o caput dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 131, de 26 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica desafetado do domínio público do Município de Nova Olinda do Norte/AM, para fins de doação sem encargo, o imóvel localizado na **Avenida Projetada, s/nº – bairro Vale do Sol**, com uma área total de **12.000,00m2** (doze mil metros quadrados), tendo os seguintes **limites e confrontações**: pela **frente**, em linha reta com a Avenida Projetada, medindo 100,00m (cem metros) de largura; pelo **lado direito**, em linha reta com terras do Patrimônio Público Municipal, medindo 100,00m (cem metros) e em linha reta com o Centro de Convenções, medindo 20,00m (vinte metros), totalizando 120,00m (cento e vinte metros) de comprimento; pelo **fundo**, em linha reta com o Centro de Convenções, medindo 100,00m (cem metros) de largura; pelo **lado esquerdo**, em linha reta com o Centro de Convenções, medindo 20,00m (vinte metros) e em linha reta com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), medindo 100,00m (cem metros), totalizando 120,00m (cento e vinte metros) de comprimento."

"Art. 2° – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, por motivo de interesse público relevante, o imóvel especificado no artigo anterior, para o **Estado do Amazonas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90**, com sede na Avenida Brasil, nº 3925, bairro Compensa II, na cidade de Manaus – Amazonas, destinado à instalação, construção e implantação de um CETI – Centro de Ensino de Tempo Integral no Município de Nova Olinda do Norte."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 29 de fevereiro de 2016.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:0701AC3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ÍCARO AFONSO TEIXEIRA COSTA,** para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de fevereiro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E84CD968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 1(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.353.664,60	0,00
Pessoal Ativo	1.353.664,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1° do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art.19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.353.664,60	0,00
AURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA- RCL (V)	67.687.195,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(III a +III b)	1.353.664,60	2,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	4.061.231,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.858.170,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1° do art.59 da LRF)	3.655.108,53	5,40
FONTE:		

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

ADAILTON ALVES RODRIGUES
Contador

CRISTIANE SOARES DE SOARES
Controladora

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:06D6778E

PREFEITURA MUNICIPAL
CARGO DE PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NOMEAÇÃO - SR. MARCUS VINICIUS BARBOSA LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Dentista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas pelo Artigos 126 e 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como permissivo legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013 e de acordo com a Lei Municipal nº 022 de 14 de abril de 2014; e

- ***CONSIDERANDO*** *o Memorando nº 548/2015 GAB-SEMSA, de 17 de dezembro de 2015.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. MARCUS VINICIUS BARBOSA LIMA**,** sob contrato nº f008/2016, para o Cargo de Contratação Temporária / S-2, de **Dentista (CIRURGIÃO DENTISTA)**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira - AM, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A nomeação de que se trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de fevereiro de 2016.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DA971BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
CARGO DE PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NOMEAÇÃO - SR. NEYTON DA COSTA MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", e de acordo com a Lei nº060, de 19 de agosto de 1997, em conformidade com a Lei Complementar nº 022, de 14 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. NEYTON DA COSTA MELGUEIRO, sob o contrato nº f0009/2016-SEMEC, no Cargo de Provimento de Contratação Temporária, na função de **Vigia / A-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 23 de fevereiro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:49563B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
CARGO DE PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NOMEAÇÃO - SRA. LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas pelo Artigos 126 e 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como permissivo legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, Lei nº 028, de 29 de outubro de

2014 - LOA , e de acordo com a Lei Municipal nº 022 de 14 de abril de 2014; e

- ***CONSIDERANDO*** *o Memorando nº 004/2016 GAB-SEMSA, de 04 de fevereiro de 2016.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS**, sob contrato nº f0007/2016, para o Cargo de Contratação Temporária / S-2, de **Enfermeira**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira - AM, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A nomeação de que se trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de fevereiro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F1823BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2016

Referente o EDITAL nº 001/2016–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PSS/SEMEC, publicadono Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/02/2016. Edição 1547. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, resolve prorrogar os prazos inicialmente previstos no do anexo II, conforme descritos nos itens 3.1 e 3.2 do referido Edital, passando a ser considerado as datas de eventos a seguir:

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	24 de fevereiro de 2016
Período de Inscrição	De 24 até 27 de fevereirode2016
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentação). (Inscrição e documentações)	De 24 até 27 de fevereiro de 2016
Publicação da lista dos escritos	Dia 29 de fevereiro de 2016
Período de análise	De 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2016
Publicação do resultado provisório	Dia 02 de março de 2016
Entrada de recursos	Dia 02 e 03 de março de 2016
Resultado Final	Dia 04 de março de 2016
Homologação do Resultado Final	Dia 04 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM em 25 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:73004F7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 037/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 037/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), a candidata aprovada no cargo de **Professor do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental/Ciências (Zona Rural não indígena),** seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **02.03.2016 a 04.03.2016** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: Professor do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental/Ciências (Zona Rural não indígena).

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
4 º	7345	LARIZA CARVALHO PINTO	05-08-1989

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ED502ADC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 082 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados em Concurso Público para o Cargo de Professores do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental – Educação Inclusiva e Ensino Fundamental Indígena – Zona Rural da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei n° 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;
CONSIDERANDO a Lei n° 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Lei n° 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM.
DECRETA

Art. 1º - Ficam **Nomeados e Empossados** as pessoas abaixo relacionadas, que foram **Aprovadas em Concurso Público de Provas e Títulos** para ocuparem os cargo de **Professores do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental – Educação Inclusiva e Professores Ensino Fundamental 6° ao 9° ano Indígena – Zona Rural** a partir de **26 de fevereiro de 2016**, **às 07:00h** no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,** que será regido pelo **Estatuto dos Servidores Civis do Município de Tabatinga-AM**.

CARGO: Professores do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental – Educação Inclusiva – Zona Urbana

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
4º	NILDE CELESTINO ÂNGULO	460.892

5°	RITA DE CASSIA MATOS LOUREIRO	4262575
6°	GLADES RODRIGUES RAMIRES	1216722-3
7°	JOSILANE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	2060430-0

CARGO: Professores do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental – Indígena – Zona Rural

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
12º	MICIA CEZARIO FELIPE	2186849-2
40°	ELITON ALFREDO JUVITO	2078703-0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:936A4369

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 071 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora ELIZABETE FERREIRA DE LIMA DE MATOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO Ofício Nº 005/2016-IPRETAB de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO Decreto Nº 005 - IPRETAB de 15 de fevereiro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **ELIZABETE FERREIRA DE LIMA DE MATOS**, ocupante do cargo de **Professora Nível I/Efetiva**, **Nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** com fundamento no **Art. 40**, **§ 1°, Inciso III**, **"alínea b" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Incisos I, II, III do Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.** Com **Proventos Mensais de R$ 2.656,86 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), Proporcionais ao Tempo de Contribuição** calculado com base na **Média das 80% maiores remunerações**.

VALOR DO PROVENTO - R$ 2.656,86 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 22 FEVEREIRO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSE REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8698F251

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 020/2015- LOCAÇÃO DE IMOVEL

Contrato Nº 020/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM GESIEL VILCA SOUZA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

GESIEL VILCA SOUZA, inscrito no **CPF nº 016.001.622-31**, **RG Nº 2061819-0 SSP/AM**, residente na Comunidade de Sacambú I, pertencente ao município de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente como funcionamento da casa dos professores da comunidade de Sacambú I.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 700,00 (setecentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:

INÍCIO: 02/03/2015 a 31/12/2015.

OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;
c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DOS ENCARGOS

Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **3225-5**, Agência nº **0736-6** no **BANCO DO BRADESCO.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

GESIEL VILCA SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D90CA14

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 014/2015 -LOCAÇÃO DE IMOVEL

Contrato Nº 014/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM BRISTO MARTINS GUEDES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

BRISTO MARTINS GUEDES, brasileiro, inscrito no **CPF Nº 736.354.132-91 e RG Nº 1779863-9 SSP/AM**, residente e domiciliado na Comunidade de Bananal, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel localizado na Comunidade de Bananal que se destina exclusivamente a residência dos professores.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **01/05/2015 a 31/12/2015**.

OBRIGAÇÕES GERAIS
O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
f) o locatário fica responsável em executar a limpeza externa da escola.

DOS ENCARGOS
Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do

LOCATARIO, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pela **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO (A),** o valor acordado de 5**00,00 (quinhentos reais)** através de depósito bancário em Conta Corrente de nº **00005832-1**, Agencia nº **3196** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

X) RENOVAÇÃO:
Caso o **LOCATARIO** vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 04 de maio de 2015.

BRISTO MARTINS GUEDES
Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
• _____
CPF

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3BA85DFD

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 016/2015 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

Contrato Nº 016/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM WILSON CARVALHO DE ALMEIDA FILHO E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

WILSON CARVALHO DE ALMEIDA FILHO, inscrito no **CPF nº 771.966.432-91**, **RG Nº 1760808-2 SSP/AM**, residente na Comunidade de Tauaru, nesta cidade de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente como funcionamento de 03 salas de aula na comunidade de Tauaru para atender o ensino médio tecnológico.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 700,00 (setecentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:

INÍCIO: 01/02/2015 a 31/12/2015.

OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;
c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DOS ENCARGOS

Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **0809015-7**, Agência nº **0736-6** no **BANCO DO BRADESCO.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 02 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

WILSON CARVALHO DE ALMEIDA FILHO
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9676742

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 017/2015 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

Contrato Nº 017/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM DEUZIANE JUMBATO DA COSTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

DEUZIANE JUMBATO DA COSTA, inscrito no **CPF nº 028.939.462-75**, **RG Nº 2840152-2 SSP/AM**, residente na Comunidade de Sacambú I, nesta cidade de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente como funcionamento de 02 salas de aula na comunidade de Sacambú I da escola Antônio Braga.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 700,00 (setecentos reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO:

INÍCIO: 15/03/2015 a 31/12/2015.

OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;
c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DOS ENCARGOS

Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **2815-0**, Agência nº **0736-6** no **BANCO DO BRADESCO.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 13 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

DEUZIANE JUMBATO DA COSTA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2DA5401E

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 010/2015 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

Contrato Nº 010/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM LEONIDAS FERREIRA BARBOSA JÚNIOR E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

LEONIDAS FERREIRA BARBOSA JÚNIOR, inscrito no **CPF nº 886.953.162-30**, **RG Nº 1887523-8 SSP/AM**, residente na Comunidade de Terezina III, zona rural do município de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente como alojamento dos professores que atuam no anexo da escola municipal Padre José de Anchieta, que atendem a comunidade de Terezina III.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: 04/05/2015 a 31/12/2015.

OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DOS ENCARGOS

Ficam por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **500,00 (quinhentos reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **0015017-7**, Agência nº **0736-6** no Banco do **Bradesco.**
XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

LEONIDAS FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
Locador

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BBFD933B

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 015/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Nº 015/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM OMBELINA DO CARMO E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LOCADOR:

OMBELINA DO CARMO, inscrito no **CPF nº 384.795.592.-68**, **RG Nº 0815575-5 SSP/AM**, residente na Comunidade de Belém do Solimões, nesta cidade de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente como funcionamento de 04 salas de aula na comunidade de Belém do Solimões.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 700,00 (setecentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO:

INÍCIO: 01/04/2015 a 31/12/2015.

OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;
c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

DOS ENCARGOS

Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **6962-0**, Agência nº **0774-9** no **BANCO DO BRASIL.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

OMBELINA DO CARMO
Locador

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1B806FD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 2º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA
A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 009/2015 - CPL
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Combustíveis, Óleos Lubrificante, e Gás de Cozinha), destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2016.
Data e Horário: 10 de março de 2016 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro, Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado em mídia gratuitamente.

Tefé/AM, em 26 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:15595446

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 - CMT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2015 - CMT
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 10 (dez**)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede no **endereço Rua Olavo Bilac, n° 406 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.481.339/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **158753-3 SSP/AM** e CPF nº **513.676.612-34,** Presidente da Câmara Municipal de Tefé em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 - CPL**, conforme sessão realizada em **10 de dezembro de 2015** e homologada pelo **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tefé**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 34.516.450/0001-53, estabelecida a Avenida Djalma Batista, Nº 255 – São Geraldo, CEP. 69.053-000, Manaus/AM, no valor global de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais).
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Tefé**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor Empenhado	Preço da Taxa
1	Registro de Preços para eventual aquisição de passagens aéreas, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé - Amazonas	R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	10%

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Tefé - Amazonas.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.

11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Tefé**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 - CPL** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Tefé - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Tefé/AM**, **23** de **janeiro** de **2016**.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Representante do Órgão

_____
SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:C18481D4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 - CMT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2015 - CMT
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 28 (dez**)** dias do mês de **janeiro** de **2016**, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede no **endereço Rua Olavo Bilac, n° 406 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.481.339/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **158753-3 SSP/AM** e CPF nº **513.676.612-34,** Presidente da Câmara Municipal de Tefé em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015 - CPL**, conforme sessão realizada em **17 de dezembro de 2015** e homologada pelo **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tefé**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **SILFATEC COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 08.145.069/0001-15, situada à rua Juruá, nº 255, – Juruá, CEP. 69.552-225, Tefé/AM,** Totalizando um valor global de R$ **25.560.00**, (**vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Tefé**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
ÍTEM 01: Manutenção preventiva e corretiva de 16- (dezesseis) CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS MIDEA/CARRIER 220V, com três manutenções preventivas anual R$ 140,00 (R$ 140,00 x 48 = R$ 6.720,00); e com três manutenções corretivas anual R$ 140,00 (R$ 140,00 x 48 = R$ 6.720,00); totalizando um valor de R$ **13.440.00**; ÍTEM 02: Manutenção preventiva e corretiva de 1- (um) CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MIDEA/CARRIER 220V, com três manutenções preventivas anual R$ 180,00 (R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00); e com três manutenções corretivas anual R$ 180,00 (R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00); totalizando um valor de R$ **1.080.00**; ÍTEM 03: Manutenção preventiva e corretiva de 1- (um) CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MIDEA/CARRIER 220V, com três manutenções preventivas anual R$ 270,00 (R$ 270,00 x 3 = R$ 810,00); e com três manutenções corretivas anual R$ 270,00 (R$ 270,00 x 3 = R$ 810,00); totalizando um valor de R$ **1.620.00**; ÍTEM 04: Manutenção preventiva e corretiva de 1- (um) CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS MIDEA/CARRIER 220V, com três manutenções preventivas anual R$ 370,00 (R$ 370,00 x 3 = R$ 1.110,00); e com três manutenções corretivas anual R$ 370,00 (R$ 370,00 x 3 = R$ 1.110,00); totalizando um valor de R$ **2.220.00**; ÍTEM 05: Manutenção preventiva e corretiva de 03- (três) CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60.000 BTUS MIDEA/CARRIER 220V, com três manutenções preventivas anual R$ 400,00 (R$ 400,00 x 9 = R$ 3.600,00); e com três manutenções corretivas anual R$ 400,00 (R$ 400,00 x 9 = R$ 3.600,00); totalizando um valor de R$ **7.200.00**.ÍTEM 06: substituições de 20 (vinte) tomadas (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 46,00 cada: (R$ 46,00 x 20 = R$ 920,00); ÍTEM 07: substituições de 15 (quinze) interruptores (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 48,00 cada: (R$ 48,00 x 15 = R$ 720,00); ÍTEM 08: substituições de 30 (trinta) luminárias (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 78,00 cada: (R$ 78,00 x 30 = R$ 2.340,00); ÍTEM 09: substituições de 20 (vinte) bocais (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 49,00 cada: (R$ 49,00 x 20 = R$ 980,00); ÍTEM 10: substituições de 10 (dez) torneiras (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 66,00 cada: (R$ 66,00 x 10 = R$ 660,00); ÍTEM 11: substituições de 15 (quinze) conexões (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 160,00 cada: (R$ 160,00 x 15 = R$ 2.400,00); ÍTEM 12: substituições de 5 (cinco) vasos sanitários (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 265,00 cada: (R$ 265,00 x 5 = R$ 1.325,00); ÍTEM 13: substituições de 5 (cinco) pias (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 190,00 cada: (R$ 190,00 x 5 = R$ 950,00); ÍTEM 14: substituições de 5 (cinco) caixas de descarga de vaso sanitário (manutenção preventivas e corretivas) a R$ 245,00 cada: (R$ 245,00 x 5 = R$ 1.225,00); ÍTEM 15: pintura interna e externa de 1.037m² (um mil e trinta e sete metros quadrados) a R$ 18,00 cada metro quadrado: (R$ 18,00 x 1.037 = R$ 18.666,00); 2 manutenções anuais totalizando R$ 37.332,00). Totalizando um valor global para os quinze itens apresentados de R$ **74.412,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e doze reais**).** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Tefé - Amazonas.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.

11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Tefé**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015 - CPL** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Tefé - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Tefé/AM**, **23** de **janeiro** de **2016**.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Representante do Órgão

SILFATEC COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,
CNPJ 08.145.069/0001-15.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B6B6EFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições, especialmente com fundamento na Lei Federal 8.666/93. Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009.
RESOLVE:

I - O objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

II - Os interessados deverão ofertar somente produtos regionais.

III - Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação solicitada até o dia 10 de março de 2016, até as 14: 00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada Av. Getúlio Vargas n° 219, Centro, Tefé /AM, centro, na cidade de Tefé Estado do Amazonas.
Maiores informações serão fornecidas no período das 8:00 às 12:00 horas pelos telefones (97) 3343-4053.
(*) Republicado por haver incorreções

Tefé - AM, 24 fevereiro de 2016.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C42B3C16

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 350/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 350/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

"Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2016-SEMED, de 01 de Fevereiro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica NOMEADA como Gestora da Escola Municipal Professora Dorotéia Bezerra dos Santos, a senhora **ALMIRA REGINA CARVALHO GOMES,** nos termos da Portaria n°001/2016-SEMED, de 01 de Fevereiro de 2016.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:29F2BE38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 011/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Funcionamento das Secretarias Municipais exercício 2016, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 14 de março de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 26 de fevereiro de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:73F86260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 012/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Executar Serviços Continuados de Coleta, Transporte e Compactação em aterro controlado de resíduos sólidos (lixo) no Município de Uarini, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 14 de março de 2016 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 26 de fevereiro de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:85142E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES E ENCERRAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.,** tipo "menor preço Global".

PUBLICAÇÃO: O aviso da Licitação foi publicado no dia 06 de janeiro de 2016:
No Diário Oficial da União – DOU na edição | Nº 4, em 06.01.2016 com o Código Identificador: 00032016010700161.

EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016:

1. ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.697.124/0001-70.**

EMPRESA QUE SE FEZ PRESENTE AO CERTAME:

• **ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.697.124/0001-70.**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2016, às 09:30 horas, reuniu-se a COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, nomeada pela DECRETO Nº 001-2015 de 05 de janeiro de 2015, composta pelos seguintes Servidores: Thais Oliveira Melo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Alzerina Sousa de Abreu, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, Pedro Dácio Rodrigues Mello - Membro Comissão Permanente de Licitação, Fredson Silva Lima - Membro Comissão Permanente de Licitação, Júlio Juscelino de Souza Mesquita - Membro Comissão Permanente de Licitação, para sob a presidência da primeira proceder a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** tipo "menor preço Global".

Iniciada a sessão, a Presidente da CML, solicitou o credenciamento do representante da licitante presente, inclusive as documentações de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, conforme disposição do edital, tendo a empresa **EDILENE BINDA BRAULIO EPP inscrita no CNPJ sob o Nº . 17.697.124/0001-70** atendido satisfatoriamente os requisitos, admitiu, assim, a participação da licitante na licitação em epigrafe. A presidente da CML agradeceu a presença da licitante e se identificou perante o certame, estando devidamente credenciado conforme Decreto nº 001/GP-ATN/15, juntamente com equipe de apoio da CML para dar continuidade ao certame.
A Presidente visando à comprovação de existência de poderes para apresentação de proposta referente aos itens da TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2016** e praticar os demais atos pertinentes ao certame solicitou a confirmação do credenciamento do representante da licitante presente, inclusive as documentações requisitadas para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, conforme disposição do edital.
O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
ELDILEY BINDA BRAULIO EPP	Matheus Felipe de Oliveira Lobato
CNPJ Nº . 17.697.124/0001-70	RG: 20962584 SSP/AM

HABILITAÇÃO
De imediato, após verificação dos documentos apresentados a exatidão dos mesmos, a presidente determinou que os invólucros contendo a proposta de preços fossem rubricados externamente pelos demais membros da Comissão. Como houve a renúncia do direito de recurso quanto ao resultado na primeira fase desta Licitação, os quais se encontraram anexados a esta Ata, o presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo as documentações das licitantes e ao final por unanimidade, proferiu o seguinte resultado;
I – **CONSIDEROU AS LICITANTES ABAIXO HABILITADA**, uma vez que a mesma atendeu a todas as condições estabelecidas pelo edital. **ELDILEY BINDA BRAULIO EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 17.697.124/0001-70.** Com referência aos documentos apresentados pela **licitante habilitada**, expedidos por via eletrônica (CNPJ, Regularidades: Fazenda Federal e Quanto à Dívida da União, Estadual, Municipal, INSS e FGTS),

CNDT, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente no que dispõe o edital do presente certame, o Presidente da CML os convalidou, cujas cópias se encontram anexadas aos autos.

Em seguida, fez recolher os envelopes contendo as documentações e a Proposta de Preços da licitante **credenciada e habilitada.** Aberto os envelopes contendo a Proposta de Preços da licitante, o Presidente da CML, fez a leitura em voz alta o valor global da proposta, conforme relação a seguir:
1. **ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.697.124/0001-70**, com o valor global de **R$ 245.561,72** (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos os Envelopes de Proposta da empresa participante, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta atendem as condições exigidas com o Edital.

A Presidente da CML, com base no que dispõe edital, os convalidou o resultado do presente certame licitatório.
APÓS AS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA, FOI DECLARADA VENCEDORA POR MENOR PREÇO GLOBAL, A SEGUINTE LICITANTE:
ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.697.124/0001-70**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PRAZO	VL UNT	VL TOTAL
1	1	1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**	180 DIAS	**R$ 245.561,72**	**R$ 245.561,72**
R$ 245.561,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)						**R$ 245.561,72**

RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Não houve recurso administrativo por parte das licitantes quanto aos julgamentos das documentações e das propostas de preços, pois todos abdicaram renunciando ao direito, os quais se encontram apenso ao presente processo.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
Após a conclusão do presente processo, o mesmo deverá ser encaminhado á autoridade competente, no caso a Sr. Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, para fins de homologação e adjudicação, na forma da legislação vigente.

CONCLUSÃO;
O Presente procedimento licitatório transcorreu de forma regular, salvo determinação em contrario, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos na legislação vigente.

Por oportuno informamos **que ao preço estimado pela administração encontra-se disposto nos autos conforme R$ 246.435,00 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10: 40min (Dez e quarenta minutos), da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Alzerina Sousa de Abreu, Secretária da Comissão Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM , que a digitei e a mesma vai assinada pelo Presidente da CML/Presidente e membros da Comissão e pelo representante das licitante presente.

Atalaia do Norte/AM, 22 de janeiro de 2016.

Representantes da Comissão Municipal de Licitação:

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALZERINA SOUZA DE ABREU
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Membro
Comissão Permanente de Licitação

NAILSON CARLOS RODRIGUES
Membro
Comissão Permanente de Licitação

JÚLIO JUSCELINO DE SOUZA MESQUITA
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Representante da licitante presente:

Eldiley Binda Braulio EPP
CNPJ Nº . 17.697.124/0001-70
MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO
RG: 20962584 SSP/AM
Representante pela Empresa

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:1D6D6F19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 005/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 005/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 005/2016/SRP, realizado em 12/02/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as empresas 1) PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58), com o valor final registrado de R$ 152.985,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais); 2) MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38, com o valor final registrado de R$ 137.772,50 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); 3) L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49), com o valor final registrado de R$ 145.358,80 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de material didático escolar para atender a SEMED da Prefeitura de Careiro/AM; Valor global dos itens registrados é de **R$ 436.116,30 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Empresa Vencedora	Item	Qtde	Unid	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Licitado	
						Unit.	Total
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	1	70	cx	Apagador de quadro branco, quadro, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm, cx c/ 12 unid.	COMPACT	49,95	3.496,50
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	2	500	cx	Apontador de lápis, tipo escolar, material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado,caixa com 24 unidades , cores diversas.	VMP	11,50	5.750,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	3	300	rolo	Barbante de algodão branco, material: algodão, Número Fios: 8 (oito), Unidade de Fornecimento: rolo com 250 g e no mínimo 180 m, cor branca.	ERO	13,98	4.194,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	4	300	rolo	Barbante de algodão colorido, material: algodão, Número Fios: 8 (oito), Unidade de Fornecimento: rolo com 250 g e no mínimo 180 m, cor: colorido.	ERO	13,98	4.194,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	5	200	cx	Borracha escolar branca Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico, caixa com 40 unidades.	LEONOURA	22,00	4.400,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	6	5.000	Unid	Caderno (10 matérias), material, capa mole, em espiral, formato 200X280mm, 200 folhas, papel não reciclado.	GRAFON	10,47	52.350,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	7	5.000	Und	Caderno Tipo: brochura, Características Adicionais: capa flexivel Quantidade folhas: 48, Cor da capa variada.	CREDEAL	1,10	5.500,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	8	400	cx	Caneta esferográfica: Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, Características Adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	ECONÔMICA	23,95	9.580,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	9	400	cx	Caneta esferográfica: Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: preta, Características Adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	ECONÔMICA	23,95	9.580,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	10	400	cx	Caneta esferográfica: Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	ECONÔMICA	23,95	9.580,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	11	1.000	jg	Canetinha hidracor, tamanho 600X600, tipo 56 kb jpg, com 12 unidades de medida jogo.	LEONOURA	7,50	7.500,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	12	200	jg	Carimbo pedagógico (alfabeto ilustrativo), material plástico, contendo 28 carimbos tamanho: 3,5 x 4,5 cm), unidades de medida jogo.	CARBRINK	24,00	4.800,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	13	600	Und	Cola branca; Material: plástica, Apresentação: cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: tubo com 90 gramas	BAMBINE	1,37	822,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	14	600	Und	Cola para isopor Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 90 g.	BAMBINE	2,73	1.638,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	15	3.000	fls	Emborrachado Material emborrachado, apresentação: folha com 600 x 400 x 2 mm, Cor: variadas, fls.	IBEL	1,80	5.400,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	16	3.000	jg	Giz de cera. Material: cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: jogo com 12 unidades, tamanho grande.	ACRILEX	8,90	26.700,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	17	3.000	jg	Giz de cera Material: cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: jogo com 12 unidades, tamanho pequeno.	ACRILEX	8,00	24.000,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	18	3.000	jg	Lápis de cor, Material: madeira, Tamanho: grande, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: jogo com 12 unidades	LEO	3,33	9.990,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	19	100	cx	Lápis de preto Nº 02, Material de madeira grafite Nº 02, cx. c/144 unidades.	FABER CASTEL	27,00	2.700,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	20	1.000	cx	Massa de modelar, Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, Cor: variadas, Toxidade: atóxica, Unidade de Fornecimento: caixa 90 g com 6 unidades.	ACRILEX	1,98	1.980,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	21	700	resma	Papel almaço, Material: celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 220 mm, Tipo: com pauta, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 folhas.	FORONI	24,95	17.465,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	22	500	fls	Papel camurça, Material: celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cor: diversas fls.	VMP	1,10	550,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	23	1.000	fls	Papel cartão, Material: celulose vegetal, Gramatura: 280 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: variadas fls.	VMP	1,20	1.200,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	24	3.000	fls	Papel cartolina, Material, celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 50 cm, Cor: variadas fls.	VMP	0,90	2.700,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	25	800	fls	Papel celofane, Material película Bopp, espessura 2,23 mic, largura 80 cm, tamanho 5,70X70 cm, . cores variadas fls.	VMP	2,65	2.120,00

MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	26	1.000	fls	Papel crepom, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas fls.	VMP	1,00	1.000,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	27	1.000	fls	Papel laminado, Material papel laminado, folha de alumínio Matt de dói lados, tamanho7.I.D 76mm , cores variadas, fls.	VMP	2,75	2.750,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	28	1.000	fls	Papel madeira, Material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², Dimensões Aproximadas: 66,0 x 99,0 cm, Unidade de Fornecimento: pacote com 250 folhas.	VMP	2,90	2.900,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	29	1.000	fls	Papel seda, Material: celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 50 cm, Cor: variadas, fls.	VMP	0,80	800,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	30	50	cx	Papel stencil, Material stencil para mimiográfo álcool, tamanho 22X24 cm, caixa com 100 folhas.	RED	50,00	2.500,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	31	200	jg	Pincel atômico (fino jg c/12 und cores variadas), Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: fina, Tamanho: 10 cm, Cor: variadas Tipo Ponta: redonda ,jogo com 12 unidades.	MARIPEL	8,45	1.690,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	32	200	jg	Pincel atômico (grosso jg c/12 und, cores variadas), Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: azul, Tipo Ponta: redonda, jogo com 12 unidades.	MARIPEL	9,45	1.890,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	33	400	Unid	Pincel para quadro recarregável, Material Corpo: plástico, Composição Tinta: a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Características Adicionais: com secagem rápida, cor: azul.	PILOT	5,25	2.100,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	34	400	Unid	Pincel para quadro recarregável, Material Corpo: plástico, Composição Tinta: a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Características Adicionais: com secagem rápida, cor: preto.	PILOT	5,25	2.100,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	35	400	Unid	Pincel para quadro recarregável, Material Corpo: plástico, Composição Tinta: a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Características Adicionais: com secagem rápida, cor: vermelho.	PILOT	5,25	2.100,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	36	150	cx	Reabastecedor de pincel, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Unidade de Fornecimento: tubo com 20 ml, cx. c/ 06 (seis) unidades.	PILOT	11,07	1.660,50
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	37	150	cx	Reabastecedor de pincel, Material Tubo: plástico, Cor: preto, Unidade de Fornecimento: tubo com 20 ml cx. c/ 06 (seis) unidades.	PILOT	11,00	1.650,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	38	150	cx	Reabastecedor de pincel, Material Tubo: plástico, Cor: vermelho, Unidade de Fornecimento: tubo com 20 ml, cx. c/ 06 (seis) unidades.	PILOT	11,00	1.650,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	39	2.000	Und	Régua acrílica (30 cm), Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.	CRISTAL	0,64	1.280,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	40	400	Und	Régua acrílica (50 cm), Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm	CRISTAL	1,99	796,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	41	500	Und	Tesoura escolar, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Tamanho: 5 pol, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço.	GRAP LINE	1,72	860,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	42	800	cx	Tinta guache (com 6 cores), Material atóxica solúvel em água, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, usado para pinturas, em papéis, cores variadas, caixa com 06 unidades.	BAMBINE	2,90	2.320,00
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	43	70	rolo	TNT, Material atóxica solúvel em água, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, usado para pinturas, em papéis, cores variadas, rolo c/50 metros.	SANTA FÉ	63,94	4.475,80
L. T. DO ROSÁRIO – ME (CNPJ Nº 13.639.329/0001-49)	44	300	cx	Álcool líquido, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades	SANTA CRUZ	49,94	14.982,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	45	100	Und	Caixa Box Plástica	PASTIL	60,00	6.000,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	46	50	cx	Estilete tamanho médio, caixa com 12 unidades	VMP	24,95	1.247,50
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	47	100	Pct	Aspiral tamanho médio, pacote com 100 unidades	ALAPLAST	10,00	1.000,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	48	100	Pct	Aspiral tamanho grande, pacote com 100 unidades	ALAPLAST	12,00	1.200,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	49	100	Pct	Capa contracapa plástica, encadernação, pacote com 100 folhas	ALAPLAST	29,95	2.995,00
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.232.280/0001-38)	50	100	Pct	Contracapa plástica, encadernação, pacote com 100 folhas	ALAPLAST	29,95	2.995,00
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	51	700	resma	Papel ofício A2, material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	REPORT - NACIONAL	18,55	12.985,00
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	52	8.000	resma	Papel ofício A4, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas, Formato: A4.	REPORT - NACIONAL	17,50	140.000,00
TOTAL GERAL							**436.116,30**

Careiro, 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Port. Nº 050/16, de 13/01/16
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:FE7B2394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 073 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 073 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre Enquadramento de Servidores, conforme a Lei 678/2014 dos Servidores Públicos Municipais Administrativos da Prefeitura de Tabatinga/AM.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.
Considerando o Artigo n° 53, combinado com paragrafo 1° e 2° da Lei 678/2014 de 10 de Abril de 2014- PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Enquadrados os cargos dos Servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para o Nível subsequente conforme Anexo I e III da Tabela de Vencimentos e Nível, da Lei n° 678/2014 de 10 de Abril de 2014, dos Servidores abaixo relacionados, **a partir de 01 de março de 2016.**

Q.	NOME	CARGO	ANO CONCURSO	SECRETARIA	NIVEL	LETRA	SALARIO
01	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	Agente de Trânsito e Transporte I	2014	Infraestrutura	III	A	1.307,62
02	JAIRO GOES NOGUEIRA	Agente de Trânsito e Transporte I	2014	Infraestrutura	III	A	1.307,62
03	BRUNA DE OLIVEIRA MESQUITA	Agente de Trânsito e Transporte I	2014	Infraestrutura	III	A	1.307,62
04	MARQUILENE GRANDES DA ROCHA	Agente de Trânsito e Transporte I	2014	Infraestrutura	III	A	1.307,62

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSE REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:709AA5DE

